



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 2 - Número 130 - 16 junho de 2015 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº. 395, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto na Subseção III, artigo 204 e 205, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º TORNAR público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118) deste Município, conforme anexo único.

Art.2º Para os servidores estatutários, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade, será sobre o vencimento básico, conforme previsto no artigo 202 da Lei Municipal Nº. 2.236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Para os servidores celetistas, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade, será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 92 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 15 Atividades e Operações Insalubres; item 15.2. e trabalho em condições de periculosidade, conforme NR-16 item 16.2.

Art.4º A íntegra dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho deste município ficará à disposição do Departamento de Gestão de Pessoas e da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O., caso o servidor necessite de cópias ficará à custa do interessado.

Art.5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

Decreto nº 395/2015

### ANEXO ÚNICO

#### APRESENTAÇÃO

O presente Laudo tem como objetivo o levantamento de riscos ambientais, para orientação da empresa sobre insalubridade e/ou periculosidade existentes em cada setor, como também para efeitos de fiscalização.

**LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

LOCAL: **UPA – Unidade de Pronto Atendimento Dr. Justino Alves Pereira.**

CARGOS: **Técnico em Radiologia**

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO: Paredes em Alvenaria, piso em granitina, ventilação natural, ventiladores e ar condicionado, iluminação natural e uso de lâmpadas fluorescente.

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA.**

GRUPO DE ATIVIDADE: Atendimento a pacientes.

ATIVIDADES: Realizam exames de diagnóstico ou de tratamento; processam imagens e/ou gráficos; planejam atendimento; organiza área de trabalho, equipamentos e acessórios; operam equipamentos; preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuam na orientação de pacientes, amiliares e cuidadores e trabalham com biossegurança.

**PARECER TÉCNICO:** O cargo de Técnico em Radiologia, nas condições atuais está enquadrada nos anexos 13 (Risco Químico) e 14 (Risco Biológico) da NR-15 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, portanto é considerada **INSALUBRE de grau médio** que corresponde a **20% do salário mínimo da região**.

As funções de **Técnico em Radiologia** é considerada pela NR 15 Anexo nº5, como uma atividade periculosa, que dá direito ao funcionário a adicional de **PERICULOSIDADE**, que corresponde a **30% do salário base da categoria**.

Ressaltamos que os adicionais de **INSALUBRIDADE** e **PERICULOSIDADE** não são cumulativos. Ficando a escolha a cargo do funcionário qual deles receber.

**Obs.:** Ressaltamos que para determinar se os postos de trabalho e atividades desenvolvidas são ou não consideradas insalubres e perigosas, tomou-se como base os textos das Normas Regulamentadoras. Entretanto orientamos que sejam observados por parte do empregador os textos das Convenções

Decreto nº 395/2015

Sindicais pertinentes de cada categoria, pois é possível haver divergência entre o que está na Norma Regulamentadora e os acordos sindicais, devendo ser considerado (em casos de dúvidas) o que foi acordado na Convenção, visando evitar possíveis divergências quanto a faixas salariais e os percentuais de insalubridade e periculosidade.

A função referida no item **6.3 é considerada PERICULOSA.**

#### RELAÇÃO DE INSALUBRIDADE

| Pág. | SETOR / CARGO         | Salubre / Insalubre | Grau  | %  | Neutraliza com o Uso do EPI |
|------|-----------------------|---------------------|-------|----|-----------------------------|
| 01   | Técnico em radiologia | Insalubre           | Médio | 20 | Não                         |

#### RELAÇÃO DE PERICULOSIDADE

| Pág. | SETOR / CARGO         | Salubre / Insalubre | %  | Neutraliza com o Uso do EPI |
|------|-----------------------|---------------------|----|-----------------------------|
| 01   | Técnico em radiologia | Periculosa          | 30 | Não                         |

### PORTARIA Nº 284, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Decreto nº. 393, de 22 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor MARCOS ANTONIO DIAS - matrícula 1789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no TEC – Transporte Emergencial Centralizado, a partir de 01 de julho de 2015, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se segundo o **Anexo 14 da NR 15 - Atividades e Operações Insalubres**, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, constantes na página nº 06, por exercer trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)



## Núcleo Parlamentar

### **DECRETO Nº 440, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

Autoriza agentes públicos a assinar cheques, transferências eletrônicas e outros expedientes necessários para pagamentos de despesas do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a validade dos cheques, transferências eletrônicas e outros expedientes para pagamentos de despesas do Município de Ibiporã, condicionada à assinatura de, ao menos, 2 (dois) dos agentes públicos abaixo indicados:

- I - Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - Secretário Municipal de Finanças;
- III - Secretário Municipal de Administração;
- IV - Diretor do Departamento de Tesouraria.

*Parágrafo Único.* A assinatura do Secretário Municipal de Finanças ou do Diretor do Departamento de Tesouraria, nos atos descritos no *caput*, será obrigatória.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga o Decreto nº 35, de 07 de Fevereiro de 2011, e nº 139 de 29 de Março de 2011.

**JOSÉ APARECIDO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

### **PORTARIA Nº 299, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

Constitui a Comissão Especial para a revisão e atualização do Portal da Transparência do Município de Ibiporã

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio da publicidade, elencado constitucionalmente no artigo 37, *caput*, à condição de postulado a ser observado obrigatoriamente pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009, que dispôs sobre a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o artigo 8º da Lei nº 12.527, de 27 de Maio de 2009, que disciplina a necessidade de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, inclusive por meio de sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet);

Considerando a autonomia política e administrativa proporcionada pela elevação do Município à condição de ente federativo pela Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Especial para a revisão e atualização do Portal da Transparência do Município de Ibiporã e designar os seguintes agentes públicos para compô-la:

| Nome                                      | Órgão                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Arnaldo Messias Soares                    | Departamento de Contabilidade                    |
| Brandon de Almeida                        | Departamento de Gestão de Pessoas                |
| Douglas Henrique de Oliveira              | Núcleo Parlamentar                               |
| Juarez Afonso Ignácio                     | Secretaria Municipal de Administração            |
| Júnior Frederico Aliano                   | Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação |
| Karina Ayumi Tanno                        | Procuradoria Geral do Município                  |
| Luiz Henrique Batista de Oliveira Pedrozo | Procuradoria Geral do Município                  |
| Sammir Rogério Basso                      | Ouvidoria Municipal                              |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
[www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais](http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais)



**PORTARIA Nº 300, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

Designa Gestor do Portal da Transparência e responsáveis pelo fornecimento de informações

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio da publicidade, previsto no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, postulado a ser observado obrigatoriamente pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto no artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;

Considerando o contido na Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que disciplina os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

Considerando a autonomia política, gerencial e administrativa proporcionada pela elevação do Município à condição de ente federativo pela Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público Brandon de Almeida para atuar como Gestor do Portal da Transparência do Município de Ibiporã.

**Art. 2º** Designar como responsáveis pelo fornecimento de informações públicas, de acordo com a divisão administrativa proposta pelo quadro descritivo, os seguintes agentes públicos:

| Nome                             | Informações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manoelino de Carvalho            | Organograma administrativo; leis e atos normativos municipais; número de telefone e e-mail para contato; endereços oficiais; horários de atendimento; e modelo de formulário para pedidos de informações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Rosana Aparecida Borges da Silva | Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária; informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem; informações sobre servidores temporários; remuneração de cada um dos agentes públicos; gastos com cartões corporativos; valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza; notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| José Aparecido de Abreu          | Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário de diárias e ajuda de custo; justificativa para a realização de cada viagem; datas de início e término das viagens realizadas; destino de cada viagem; meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; valor unitário das diárias; valores mensais com gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível; valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Juarez Afonso Ignácio            | Avisos e editais de licitação; contratos e aditivos; convênios; procedimentos licitatórios; licitações abertas, em andamento e já realizadas; procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações; justificativa para a contratação direta; controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias; relação dos bens patrimoniais; relação de cessões, permutas e doação de bens; notas-fiscais eletrônicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Luzia Elizabeth Damazio Bruna    | Informações sobre despesas e receitas; Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentárias Anual; Plano de Contas Municipais; relatório resumido de execução orçamentária; relatório de gestão fiscal; ata das audiências públicas de avaliação de metas fiscais, com abordagem das seguintes questões: i) demonstrativos de aplicação na área de educação; ii) demonstrativos de aplicação na área da saúde; iii) demonstrativo de aplicação na área social; execução orçamentária; operações financeiras de qualquer natureza; movimentações de fundos; dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212 da Constituição Federal; dados sobre os valores e a destinação dos recursos do Fundeb; informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Dinheiro Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2); dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências da área da saúde. |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município



## Contabilidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 1/2

### DECRETO Nº 426/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.750 de 23 de dezembro de 2014.-

### DECRETA - :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 269.252,26 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

| Crédito adicional | Recurso do crédito adicional | Previsto   | Realizado  |
|-------------------|------------------------------|------------|------------|
| Suplementar       | Anulação de Dotações         | 50.000,00  | 50.000,00  |
| Suplementar       | Excesso de Arrecadação       | 219.252,26 | 219.252,26 |

|                           |                                                |                                       |                        |
|---------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| 04.122.0002.2019          | 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO        | Acréscimo                             | 49.100,00              |
|                           | 5.001 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA                | Abertura                              |                        |
| 3.3.90.39.00.00           | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA                      | Excesso de Arrecadação - Real - Livre |                        |
| 845                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                       |                        |
|                           | 0 Recursos Ordinários (Livres)                 |                                       |                        |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                    | <b>Recurso do crédito adicional:</b>  | Excesso de Arrecadação |

|                           |                                             |                                      |                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 04.122.0002.2020          | 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO     | Anulação                             | 20.000,00            |
|                           | 5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO         | Abertura                             |                      |
| 3.3.90.30.00.00           | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação                             |                      |
| 895                       | MATERIAL DE CONSUMO                         |                                      |                      |
|                           | 0 Recursos Ordinários (Livres)              |                                      |                      |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                 | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |

|                           |                                                |                                      |                      |
|---------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 04.122.0002.2020          | 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO        | Acréscimo                            | 20.000,00            |
|                           | 5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO            | Abertura                             |                      |
| 3.3.90.39.00.00           | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO    | Anulação                             |                      |
| 910                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                      |                      |
|                           | 0 Recursos Ordinários (Livres)                 |                                      |                      |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                    | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |

|                           |                                                           |                                      |                        |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| 12.361.0004.1029          | 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        | Acréscimo                            | 84.552,26              |
|                           | 6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                            | Abertura                             |                        |
| 4.4.90.51.00.00           | CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS |                                      |                        |
| 1275                      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                       |                                      |                        |
|                           | 127 Transferências Voluntárias Públicas Federais          |                                      |                        |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar                                               | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Excesso de Arrecadação |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 2/2

|                           |             |                                                           |                                       |           |
|---------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| 15.452.0001.2055          | 8           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO | Acréscimo                             | 39.800,00 |
|                           | 8.002       | DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                              | Abertura                              |           |
| 4.4.90.52.00.00           |             | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                | Excesso de Arrecadação - Real - Livre |           |
| 2440                      |             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        |                                       |           |
|                           | 0           | Recursos Ordinários (Livres)                              |                                       |           |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar | <b>Recurso do crédito adicional:</b>                      | Excesso de Arrecadação                |           |

|                           |             |                                                           |                                       |           |
|---------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| 15.452.0001.2059          | 8           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO | Acréscimo                             | 45.800,00 |
|                           | 8.003       | DIVISÃO DE VIAS URBANAS                                   | Abertura                              |           |
| 4.4.90.52.00.00           |             | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS                     | Excesso de Arrecadação - Real - Livre |           |
| 2550                      |             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        |                                       |           |
|                           | 0           | Recursos Ordinários (Livres)                              |                                       |           |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar | <b>Recurso do crédito adicional:</b>                      | Excesso de Arrecadação                |           |

|                           |             |                                                     |                      |           |
|---------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 10.301.0005.2082          | 10          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                       | Acréscimo            | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00           | 10.001      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            | Abertura             |           |
|                           |             | ATENÇÃO BÁSICA                                      | Anulação             |           |
| 3790                      |             | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |                      |           |
|                           | 495         | Atenção Básica                                      |                      |           |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar | <b>Recurso do crédito adicional:</b>                | Anulação de Dotações |           |

|                           |             |                                                |                      |           |
|---------------------------|-------------|------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 10.301.0005.2082          | 10          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  | Anulação             | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00           | 10.001      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | Abertura             |           |
|                           |             | ATENÇÃO BÁSICA                                 | Anulação             |           |
| 3850                      |             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                      |           |
|                           | 495         | Atenção Básica                                 |                      |           |
| <b>Crédito adicional:</b> | Suplementar | <b>Recurso do crédito adicional:</b>           | Anulação de Dotações |           |

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 15 dias do mês de maio de 2015.-

### **Fundação Cultural**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 4/2015 – Processo dispensa nº 2/2015 referente à **contratação empresa especializada para limpeza de carpetes e cortinas**, com fundamento no disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** o processo supracitado e consequente contratação da empresa **T.C. SILVA COSTA - PRODUTOS DE LIMPEZA** no valor total de **R\$ 6.999,52**. Publique-se. Ibiporã, 12 de junho de 2015. **Júlio César Dutra**. Diretor Presidente da Fundação Cultural

**www.ibipora.pr.gov.br**



## SAMAE

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 (Ref: PREGÃO Nº 18/2015)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
Contratado: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA  
Prazo de Vigência: De 11 de Junho de 2015 a 10 de junho de 2016.  
Valor unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.  
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 18/2015.  
Recursos: Próprios.  
Data da Assinatura: 10 de Junho de 2015.  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Cartuchos e Toners originais e compatíveis e serviço de Manutenção de Impressoras.

| Lote          | Item | Produto/Serviço                                                                                                | Marca              | Und | Qtd  | Preço Unit.<br>R\$ | Preço total<br>R\$ |
|---------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|------|--------------------|--------------------|
| 2             | 1    | Serviço de Limpeza na Impressora HP-PRO-8000<br>Serviço de Limpeza na Impressora HP-PRO-8000                   | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 157,29             | 943,74             |
|               | 2    | Serviço de Limpeza na Impressora HP-1020<br>Serviço de Limpeza na Impressora HP-1020                           | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 82,83              | 496,98             |
|               | 3    | Serviço de Limpeza na Impressora HP-k-8600<br>Serviço de Limpeza na Impressora HP-k-8600                       | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 167,53             | 1.005,18           |
|               | 4    | Serviço de Limpeza na Impressora HP-1536<br>Serviço de Limpeza na Impressora HP-1536                           | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 68,87              | 413,22             |
|               | 5    | Serviço de Limpeza na Impressora HP-P-1005<br>Serviço de Limpeza na Impressora HP-P-1005                       | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 70,73              | 424,38             |
|               | 6    | Serviço de Limpeza na Impressora HP-CP1526<br>Serviço de Limpeza na Impressora HP-CP1526                       | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 104,24             | 625,44             |
|               | 7    | Serviço de Limpeza na Impressora HP-PRO-400<br>Serviço de Limpeza na Impressora HP-PRO-400                     | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 82,83              | 496,98             |
|               | 8    | Serviço de Limpeza na Impressora Brother<br>J6510DW Serviço de Limpeza na Impressora<br>Brother J6510DW        | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 98,65              | 591,90             |
|               | 9    | Serviço de Limpeza na Impressora Brother MFC-<br>8912DW Serviço de Limpeza na Impressora<br>Brother MFC-8912DW | Comercial Paiçandu | UN  | 6,00 | 98,65              | 591,90             |
| <b>TOTAL:</b> |      |                                                                                                                |                    |     |      | <b>5.589,72</b>    |                    |

\_\_\_\_\_  
Claudio Buzeti  
Diretor Presidente do SAMAE

## Câmara Municipal

### ATO Nº 020/2015

**LAFAYETTE FORIN** - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Resolução nº 004, de 15 de setembro de 2.006 e da Lei nº 2.760, de 20 de março de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam corrigidos em 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), de forma linear, não cumulativo, para fins de compensação parcial de perdas inflacionárias do período de 01 de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015, os níveis e vencimentos dos cargos de provimento efetivo e o valor do subsídio dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibiporã, previsto nos ANEXOS III e IV, da Resolução nº 004, de 15 de setembro de 2.006, referente à reposição salarial concedida através da Lei nº 2.760, de 20 de março de 2015, e em conformidade com o art. 51 e parágrafos da Resolução citada, constituindo parte integrante do presente ATO, na forma dos anexos a seguir descritos.

**Art. 2º** O auxílio cesta básica com a respectiva faixa de concessão, previsto no parágrafo único do art. 19, da Resolução nº 004, de 15 de setembro de 2.006, fica reajustado na mesma proporção da revisão salarial estabelecida no artigo anterior, em conformidade com o art. 51 e parágrafos da Resolução citada e da Lei nº 2.760, de 20 de março de 2015, constituindo parte integrante do presente ATO.

**Parágrafo único.** O valor do auxílio constante desse artigo será de R\$ 111,07 (cento e onze reais e sete centavos), aos servidores cujo vencimento não seja superior a R\$ 1284,08 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

**Art. 3º** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito remuneratório a partir de 1º de junho de 2.015, revogando-se o Ato nº 15, de 23 de março de 2.015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2.015.

Maricelia Soares de Sá  
1ª SECRETÁRIA

Lafayette Forin  
PRESIDENTE



**TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| NÍVEL DE REFERÊNCIA DE CARREIRA | VALOR DO VENCIMENTO |
|---------------------------------|---------------------|
| 01                              | 1248,60             |
| 02                              | 1270,45             |
| 03                              | 1292,62             |
| 04                              | 1315,24             |
| 05                              | 1338,27             |
| 06                              | 1361,68             |
| 07                              | 1385,50             |
| 08                              | 1409,78             |
| 09                              | 1434,38             |
| 10                              | 1459,47             |
| 11                              | 1485,07             |
| 12                              | 1511,02             |
| 13                              | 1537,50             |
| 14                              | 1564,35             |
| 15                              | 1591,77             |
| 16                              | 1619,60             |
| 17                              | 1647,95             |
| 18                              | 1676,81             |
| 19                              | 1706,17             |
| 20                              | 1736,03             |
| 21                              | 1766,39             |
| 22                              | 1797,30             |
| 23                              | 1828,72             |
| 24                              | 1860,75             |
| 25                              | 1893,30             |
| 26                              | 1926,47             |
| 27                              | 1960,15             |
| 28                              | 1994,49             |
| 29                              | 2029,32             |
| 30                              | 2064,89             |
| 31                              | 2101,06             |
| 32                              | 2137,76             |
| 33                              | 2175,19             |
| 34                              | 2213,27             |
| 35                              | 2251,99             |
| 36                              | 2291,39             |
| 37                              | 2331,51             |
| 38                              | 2372,30             |
| 39                              | 2413,86             |
| 40                              | 2456,09             |
| 41                              | 2499,06             |
| 42                              | 2542,80             |
| 43                              | 2587,25             |
| 44                              | 2632,51             |
| 45                              | 2678,64             |
| 46                              | 2725,47             |
| 47                              | 2773,18             |
| 48                              | 2821,73             |
| 49                              | 2871,08             |
| 50                              | 2921,35             |
| 51                              | 2972,43             |
| 52                              | 3024,45             |
| 53                              | 3077,41             |
| 54                              | 3131,29             |
| 55                              | 3186,10             |
| 56                              | 3241,83             |
| 57                              | 3298,58             |
| 58                              | 3356,33             |
| 59                              | 3414,99             |
| 60                              | 3474,81             |
| 61                              | 3535,58             |
| 62                              | 3597,47             |
| 63                              | 3660,44             |





|     |          |
|-----|----------|
| 64  | 3724,49  |
| 65  | 3789,63  |
| 66  | 3855,95  |
| 67  | 3923,44  |
| 68  | 3992,07  |
| 69  | 4061,99  |
| 70  | 4133,03  |
| 71  | 4205,40  |
| 72  | 4278,98  |
| 73  | 4353,81  |
| 74  | 4430,03  |
| 75  | 4507,58  |
| 76  | 4586,49  |
| 77  | 4666,71  |
| 78  | 4748,40  |
| 79  | 4831,48  |
| 80  | 4916,07  |
| 81  | 5002,08  |
| 82  | 5089,60  |
| 83  | 5178,69  |
| 84  | 5269,29  |
| 85  | 5361,54  |
| 86  | 5455,34  |
| 87  | 5550,83  |
| 88  | 5647,96  |
| 89  | 5746,77  |
| 90  | 5847,37  |
| 91  | 5949,70  |
| 92  | 6053,81  |
| 93  | 6159,75  |
| 94  | 6267,54  |
| 95  | 6377,20  |
| 96  | 6488,84  |
| 97  | 6602,35  |
| 98  | 6717,95  |
| 99  | 6835,48  |
| 100 | 6955,07  |
| 101 | 7076,84  |
| 102 | 7200,69  |
| 103 | 7326,68  |
| 104 | 7454,87  |
| 105 | 7585,36  |
| 106 | 7718,13  |
| 107 | 7853,14  |
| 108 | 7990,62  |
| 109 | 8130,40  |
| 110 | 8272,72  |
| 111 | 8417,48  |
| 112 | 8564,76  |
| 113 | 8714,66  |
| 114 | 8867,15  |
| 115 | 9022,32  |
| 116 | 9180,21  |
| 117 | 9340,88  |
| 118 | 9504,31  |
| 119 | 9670,70  |
| 120 | 9839,95  |
| 121 | 10012,14 |
| 122 | 10187,36 |
| 123 | 10365,62 |
| 124 | 10547,03 |
| 125 | 10731,61 |
| 126 | 10919,40 |
| 127 | 11110,51 |
| 128 | 11304,92 |
| 129 | 11502,75 |





|     |          |
|-----|----------|
| 130 | 11704,05 |
| 131 | 11908,88 |
| 132 | 12117,29 |
| 133 | 12329,33 |
| 134 | 12545,11 |
| 135 | 12764,65 |
| 136 | 12988,01 |
| 137 | 13215,33 |
| 138 | 13446,59 |
| 139 | 13681,91 |
| 140 | 13921,33 |

ANEXO IV  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO<br>DO CARGO     | LOTAÇÃO                 | SÍMBOLOS | Nº DE CARGOS | VALOR DO SUBSÍDIO |
|-----------------------------|-------------------------|----------|--------------|-------------------|
| Assessor Parlamentar        | Gabinete dos Vereadores | CC-01    | 09           | 3215,07           |
| TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO |                         |          | 09           |                   |

ATO Nº 021/2015

**LAFAYETTE FORIN** - Presidente da Câmara Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º, da Resolução nº 002, de 08 de agosto de 2012 e da Lei nº 2.760, de 20 de março de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Ibiaporã ao valor de R\$ 7.183,68 (Sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), e dos demais Vereadores da Câmara Municipal de Ibiaporã ao valor de R\$ 6.622,45 (Seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao índice de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), concedido de forma linear, não cumulativo, para fins de compensação parcial de perdas inflacionárias do período de 01º de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015, de acordo com a reposição salarial concedida aos servidores públicos do município, através da Lei nº 2.760, de 20 de março de 2015, e em conformidade com os arts. 6º e 7º da Resolução nº 002, de 08 de agosto de 2012.

**Art. 2º** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de junho de 2015, revogando-se o Ato nº 16, de 23 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2015.

Marcelia Soares de Sá  
1ª SECRETÁRIA

Lafayette Forin  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
Estado do Paraná

ERRATA

CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2015, DATADA DE 22 DE ABRIL DE 2015, DA CÂMARA MUNICIPAL, A REFERIDA NUMERAÇÃO FICA CANCELADA PARA EFEITOS LEGAIS.

Ibiaporã, 16 de Junho de 2015.

Lafayette Forin  
Presidente

PORTARIA Nº 012/2015

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Regimento Interno (Resolução nº 05/1990 da Câmara Municipal) artigo 17, parágrafo único, inciso XXVIII, combinado com o artigo 258 da Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 248, inciso III e artigo 258 e seguintes da Lei Municipal nº. 2236/2008, conforme requerimento da 1ª Promotoria da Comarca de Ibiaporã, Ofício nº 122/2015-1ªPJb, de acordo com os fatos V e VI da denúncia do Ministério Público na Ação Penal nº 0006765-02.2014.8.16.0090, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2015**, em face do servidor E.G.T., matrícula 04, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, pela suposta prática das condutas tipificadas nos artigos 229, incisos I, IX, X e XV, e art. 231, I, II e XII da Lei Municipal nº 2236/2008, das quais o servidor em questão tomará ciência da integralidade da denúncia formalizada contra ele mediante notificação pessoal:

- Falta de controle de emissão, de pagamento e não contabilização de valores de cheques de emissão da Câmara Municipal, não contabilização de transferências bancárias eletrônicas na contabilidade da Câmara, não monitoramento e controle do saldo da conta corrente da Casa Legislativa, não realização da contabilidade nos moldes determinados por lei.

Art. 2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: NIVALDO MANOEL DE SOUZA, matrícula 1026; GRACIELE MIRLENE CASU DA SILVA, matrícula 1624; e BRUNO SHOITI ULLRICH RONDEN, matrícula 2957, servidores cedidos pelo Poder Executivo mediante Ofício nº 201/2015 – Gabinete do Executivo e 095/2015-DGP, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao item precedente;

Art. 3º Designar as servidoras SONIA REGINA MARTINS ALVES, matrícula 1973, SILVANA BEVILÁQUA DOS SANTOS, matrícula 3125 e DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO, matrícula 3026, como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando a situação ou circunstâncias assim exigir, na forma do art. 258, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2236/2008.

Art. 6º A remuneração dos servidores cedidos permanecerá com o órgão cedente, nos termos do art. 88, §1º, da Lei Municipal nº 2236/2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaporã, 15 de junho de 2015.

Lafayette Forin  
Presidente